Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 17 de setembro de 2016 - nº 1822 - Ano XX

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 24 páginas

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o art. 48º da Lei Complementar 101/2000, que será realizada no dia **20/09/2016 às 18:00 horas**, no Auditório do Fórum de Cidadania, situado à Avenida Nove de Julho nº 185 – Centro – Atibaia – São Paulo, a Audiência Pública referente a Proposta Orçamentária para o exercício de 2.017.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 09 de Setembro de 2.016.
Márcia Helena Ruttul Aguirra - Secretária de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, fazem saber que realizarão no próximo **dia 27 de setembro as 14:00 horas,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, **"Audiência Pública da Saúde"**, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao segundo quadrimestre e acumulado do ano de 2016, bem como as atividades desenvolvidas e produção de serviços realizados no período.

Atibaia, 01 de setembro de 2016.

Dr. Maurílio dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente.

Dra. Louise Maria Prado Valente
Secretária de Saúde - Interina

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **28/09/2016 às 18:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro - Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 2º quadrimestre de 2.016.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 13 de Setembro de 2.016.
Márcia Helena Ruttul Aguirra - Secretária de Planejamento e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2016, PROCESSO Nº 30.419/2016, cujo o objeto é a aquisição de aquecedor de piscina a gás GLP, destinado ao uso nas piscinas do CIEM, utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação. Recebimento de propostas iniciais até: 29/09/2016 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 29/09/2016 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2016, PROCESSO Nº 19.693/2016, cujo o objeto é a aquisição de microcomputadores, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura. Recebimento de propostas iniciais até: 29/09/2016 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 29/09/2016 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2016, PROCESSO Nº 27.178/2016, cujo o objeto é a aquisição de bomba de infusão e insumos, destinados à paciente M.M.C.L., conforme Determinação Judicial, da Secretaria Municipal da Saúde. Recebimento de propostas iniciais até: 29/09/2016 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 29/09/2016 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2016, PROCESSO Nº 30.952/2016, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de dietas, Lista 03-2016, destinados ao atendimento de pacientes, conforme Determinação Judicial, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 29/09/2016 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 29/09/2016 às 08h30m.

Para aquisição do(s) edital(is) os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnetlicitacoes.com.br., ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016, PROCESSO Nº 26.133/2016, cujo o objeto é a contratação de profissional especializado para ministrar aulas de gestão, cursos de Assistência Administrativo, Assistente em Recursos Humanos e Assistente em Contabilidade, através do Programa de Qualificação Profissional, aos alunos do Ensino Profissionalizante, SENAI, pelo período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 30 de Setembro de 2.016, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016, PROCESSO Nº 31.686/2016, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material laboratorial, destinados a realização de exames hematológicos e sorológicos, da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 30 de Setembro de 2.016, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP.

Para aquisição do(s) edital(is) os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de Setembro 2.016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

Poder Executivo

PROCESSO Nº 30.428/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/16

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas e próprios públicos, praças e estradas rurais, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório em referência, para análise de questionamentos e impugnação apresentada por empresas interessadas no presente certame. Oportunamente, será designada nova data para a retomada do certame em epígrafe.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de Setembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 29.831/16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/16

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de painéis de Led, destinados ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses – Secretaria de Transporte e Trânsito. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório em referência, para análise de questionamento formulado por empresa interessada no presente certame. Oportunamente, será designada nova data para a retomada do certame em epígrafe.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 16 de Setembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO Nº 28.072/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiro químico, estrutura metálica, galpão duas águas, grade de proteção, grade tipo barricada, pirâmide, equipamento de som e luz, gerador, tapume e praticáveis em alumínio, destinado ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 171/2016, esclarece dúvida, formulada por empresa interessada presente certame e, em razão disso resolve RERRATIFICAR o Edital e REDESIGNAR nova data para o recebimento das propostas iniciais até o dia 30/09/2016 às 08h25m e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços dia 30/09/2016 as 08h30m. A Ata, acompanhado do Edital Consolidado estão disponíveis aos interessados nos sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp e www.bbmnet.com.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 16 de Setembro 2.016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2016
PROCESSO Nº 29.931/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, lista 16A destinado ao uso dos Consultórios Odontológicos, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que de acordo com a Ata n°169/2016, esclarece dúvida formulada por empresa interessada no presente certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp e www.bbmnetlicitacoes.com.br Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 16 de Setembro 2.016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

CLASSIFICAÇÃO FINAL E PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO N.º 14.046/15
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/15

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, transporte, armazenamento e descarte de lâmpadas, cadastramento georreferenciado, etiquetamento e inventário dos pontos existentes no Parque de Iluminação Pública do Município de Atibaia. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 170/16, a CPL DECIDIU CLASSIFICAR o objeto licitado da seguinte forma: 1º LUGAR: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELLI EPP, que ofertou o valor global de R$ 1.681.311,44 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), 2º LUGAR: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A, que ofertou o valor global de R$ 1.772.642,24 (hum milhão, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), 3º LUGAR: TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE IND. E COMÉRCIO LTDA, que ofertou o valor global de R$ 1.789.585,32 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), 4º LUGAR: CONSTRUTORA REMO LTDA, que ofertou o valor global de R$ 1.954.835,36 (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), 5º LUGAR: CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA, que ofertou o valor global de R$ 1.980.800,08 (hum milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos reais e oito centavos), 6º LUGAR: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ME, que ofertou o valor global de R$ 1.986.521,12 (hum milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos), 7º LUGAR: ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, que ofertou o valor global de R$ 2.014.686,24 (dois milhões, quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), 8º LUGAR: START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA, que ofertou o valor global de R$ 2.164.753,52 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), 9º LUGAR: TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, que ofertou o valor global de R$ 2.191.818,44 (dois milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), 10º LUGAR: BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, que ofertou o valor global de R$ 2.302.498,56 (dois milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), 11º LUGAR: MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, que ofertou o valor global de R$ 2.494.813,52

Poder Executivo

(dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), 12º LUGAR: D MALTA FARIA DA SILVEIRA E MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELÉTRICAS EPP, que ofertou o valor global de R$ 2.496.654,92 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), 13º LUGAR: TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, que ofertou o valor global de R$ 2.530.460,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais), 14º LUGAR: FM RODRIGUES & CIA LTDA, que ofertou o valor global de R$ 2.541.462,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), 15º LUGAR: VASCONCELOS E SANTOS LTDA, que ofertou o valor global de R$ 2.809.226,86 (dois milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) e 16º LUGAR: FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, que ofertou o valor global de R$ 3.146.572,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais). Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 16 de setembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

RETOMADA DA SESSÃO

PROCESSO Nº 29.309/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos (oxigenoterapia domiciliar), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 48, § 3º da Lei 8666/93, retoma a sessão pública do referido pregão, dia 26 de setembro de 2016, às 09 horas, na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 16 de setembro de 2016.

Vanessa Torres
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 08.809/16 – Tomada de Preços nº 004/16 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 077/16 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Start Engenharia e Eletricidade Ltda – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 60 dias – Assinatura: 26/08/16.

Secretaria de Administração, 16 de setembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL APROVADOS

PROCESSO: N.º 28.023/2016
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 4244
INTERESSADO: D.A. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME
JULGAMENTO: ATA N.º 108/16 de 15/09/2016

PROCESSO: N.º 29.782/2016
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 4245
INTERESSADO: PONT BASE ENGENHARIA IND. E COM. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 109/16 de 16/09/2016

Atibaia, ao 16 dia do mês de setembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 12.249/16
Pregão Eletrônico n.º 065/16

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.° 275/16
Data de assinatura: 15 de setembro de 2016.
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Objeto: Troca de Marca do lote 30.

Secretaria de Administração, aos 15 dias do mês de Setembro de 2.016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 079/2015 – SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Processo n°.: 34.218/2015
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais, visando complementar as ações do objeto do Convênio nº 079/2015 – SAÚDE, que visa a operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Porte II 24 horas no Jardim Cerejeiras.
RECURSOS FINANCEIROS: R$1.994.692,00 (hum milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2016
VIGÊNCIA: 31/12/2016
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74, Lauro Takao Watanabe, CPF nº 008.522.908-37.

CELSO DUARTE DE OLIVEIRA

Proc: nº 12.680/84

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão da Dívida Ativa do Município, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** V.Sª, em atenção ao processo acima que foi autorizado o cancelamento de ofício da inscrição fiscal nº 7.068, com data de encerramento em 15/01/2014.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas, exercícios de 1998 a 2014, 2006 a 2014 e Permissão de

Poder Executivo

Uso exercícios de 1998 a 2006, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, com exceção do exercício de 2009 e 2011 que poderão ser parcelados somente de acordo com o decreto nº 7.415, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos pelos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069- 4414-2060, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte da Prefeitura, na Avenida da Saudade, nº 252- centro, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial em Serviços de Gestão

José Benedito Gonçalves

Gerente da DDA do Município

MARIA MARGARIDA DE LIMA FARIA

Proc. nº 26.866/14

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão da Dívida Ativa do Município **NOTIFICA** V.Sª em atenção ao protocolado nº 14.643/15, juntado ao processo onde solicita cancelamento do débito oriundo de Auto de Infração e Multa referente ao exercício de 2014, incidente na inscrição fiscal nº 40317732015 e exercício de 2015 da inscrição fiscal nº 40317822015.

Temos a informar que seu pedido foi devidamente analisado pelo Conselho Municipal de Justiça Tributária e **INDEFERIDO.**

Assim, informamos que as multas encontram-se cadastradas na Divida Ativa do Município, no qual poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos pelos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069- 4414-2060, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte da Prefeitura, na Avenida da Saudade, nº 252- centro, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Soraia Bueno Ruiz

Assistente Especial em Serviços de Gestão

José Benedito Gonçalves

Gerente da DDA do Município

VICTOR BRANCO FREGONESE

Proc: nº 27.555/15

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão da Dívida Ativa do Município, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, **NOTIFICA V.Sª.,** em atenção ao protocolado nº 40.674/15, juntado ao processo acima onde foi interposto recurso em 1ª instância administrativa solicitando cancelamento do débito oriundo de Auto de Infração e Multa referente ao exercício de 2015, incidente na inscrição fiscal nº 14.163.007.00.009.4670.

Temos a informar que seu pedido foi devidamente analisado e **INDEFERIDO.**

Assim, informamos que a multa encontra-se cadastrada na Dívida Ativa do Município, no qual poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos pelos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069- 4414-2060, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte da Prefeitura, na Avenida da Saudade, nº 252- centro, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial em Serviços de Gestão

José Benedito Gonçalves
Gerente da DDA do Município

ALEXANDRE MICHELS JUNIOR

Proc: nº 41.927/14

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão da Dívida Ativa do Município, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** V.Sª em atenção ao protocolado nº 20.521/15, juntado ao processo acima, onde foi interposto recurso e 1ª instância administrativa solicitando cancelamento do débito oriundo de Auto de Infração e Multa referente ao exercício de 2014, incidente na inscrição fiscal nº 06.007.023.00.002.3813.

Temos a informar que seu pedido foi devidamente analisado e **INDEFERIDO.**

Assim, informamos que a multa encontra-se cadastrada na Dívida Ativa do Município, no qual poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos pelos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069- 4414-2060, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte da Prefeitura, na Avenida da Saudade, nº 252- centro, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial em Serviços de Gestão

José Benedito Gonçalves

Poder Executivo

Gerente da DDA do Município

THIAGO DE SOUZA COELHO

Proc: nº 30.362/15

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão da Dívida Ativa do Município, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** V.Sª em atenção ao protocolado nº 431/16, juntado ao processo acima onde foi interposto recurso em 2ª instância administrativa solicitando cancelamento do débito oriundo de Auto de Infração e Multa, referente ao exercício de 2015, incidente na inscrição fiscal nº 20.001.000.00.010.3347.

Temos a informar que seu pedido foi devidamente analisado pelo Conselho Municipal de Justiça Tributária e **INDEFERIDO.**

Assim, informamos que a multa encontra-se cadastrada na Divida Ativa do Município, no qual poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos pelos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069- 4414-2060, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte da Prefeitura, na Avenida da Saudade, nº 252- centro, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial em Serviços de Gestão

José Benedito Gonçalves

Gerente da DDA do Município

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

Contratação de empresa(s) de engenharia especializada para realização de levantamento de campo contendo (1) Topografia, Batimetria e Cadastro; (2) Medição de Descarga Líquida; (3) Sondagens e Ensaios de Permeabilidade na Captação de Água Bruta do Rio Atibaia e ao longo deste entre a Rod. D. Pedro I e a ponte da Av. São João do Município de Atibaia-SP, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.

Considerando que foi julgada vencedora a empresa **SANEPROJ AMBIENTAL LTDA**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência, face o pleno atendimento à legislação vigente, e **ADJUDICO** o objeto licitado, sendo ofertado o valor de R$221.219,49 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) para o Lote 1, R$33.616,16 (trinta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) para o Lote 2 e R$12.845,82 (doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para o Lote 3, totalizando R$267.321,47 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Atibaia, 14 de setembro de 2016.
Fabiane Cabral da Costa Santiago
– Superintendente –

P O R T A R I A Nº 040/2016-DS
De 14 de Setembro de 2016

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente:
CONSIDERANDO a ausência do Operador de Estação de Tratamento, do Setor de Operação e Tratamento de Água da Gerência de Produção, Diretoria Técnica, Sr. Luiz Carlos Pinto, por motivo de férias, no período de 13/09/2016 a 02/10/2016,
CONSIDERANDO que os serviços da Companhia não podem sofrer solução de continuidade e,
CONSIDERANDO o que consta no processo 041/2016-DA/RH,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a título de substituição do titular, o Sr. **JOSÉ APARECIDO COSTA FERREIRA,** para exercer a Função de Operador de Estação de Tratamento, no Setor de Operação e Tratamento de Água da Gerência de Produção, Diretoria Técnica, no período de 13/09/2016 a 02/10/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2016.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Federal nº 8.742/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435/2011)
Lei Municipal nº 3.711 de 19 de dezembro de 2008 (alterada pela Lei nº 3725/09)

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 05 REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS
07 DE JULHO DE 2016
Aos sete dias do mês de julho de 2016, nas dependências do CIEM foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 9:00 h, com a seguinte pauta: ***1.***Verificação de quórum; ***2.*** Aprovação da Ata da Reunião Ordinário Anterior; ***3.***Criação da Comissão de Controle do Bolsa Família; ***4.*** Nota Pública do CMAS de Limeira em Defesa da Política de Assistência Social; ***5.*** Palavra da Comissão Regimento Interno e Lei 3711(Maria Angela, Mara e Gianm); ***6.*** Palavra das Comissões de Administração e de Visitas ***7.*** Informe SADS; ***8.*** Palavra Livre. A presidente inicia a reunião cumprimentando a todos e verificando o quórum; inicia a leitura da Ata da Reunião anterior, e na sequência abre a palavra para consideração dos conselheiros, que pontuam as seguintes ressalvas: correção ortográfica de *Secretaria Executiva* para Secretária Executiva no item Nº 03 da Pauta anterior; no item Nº 04. quanto à *constituição de equipe,* alterada para *constituição de comissão;* ainda neste assunto quando se refere *a readequar a Lei e o Regimento Interno,* alterar para: *readequar a Lei, e após sua aprovação, o Regimento Interno;* e por fim, no item Nº 05 quando se fala em *recursos do IGD*, foi complementado com o termo *IGD PBF*, para maior clareza, também ainda neste item foi observado que o

Poder Executivo

Plano de Ação, consta em anexo, sendo que o mesmo não foi anexado e também não foi enviado por e-mail. A conselheira Cristiane sugere que ao publicar a ATA, que seja publicado também o Plano de Ação. Não havendo mais ressalvas sobre a ATA Nº 05, foi colocado o assunto para votação, e esta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à reunião a Presidente passa para o próximo assunto sobre Nota Pública do CMAS de Limeira em Defesa da Política de Assistência Social, enviada ao CMAS, momento em que a Conselheira Cristiane faz a leitura integral. Magali explica que se trata de um ato realizado por Limeira, em defesa da Política Pública, ainda esclarece que existe um movimento no país inteiro para que seja mantida nossa Política Pública de acordo com sua origem, que vem sendo construída no decorrer destes últimos 20 anos, sendo que o CONGEMAS vem mobilizando o país todo, para que seja feito uma mobilização e se mantenha o Ministério com sua nominação original. Ainda informa que existe uma grande preocupação por parte destes colegiados frente a intenção do atual governo em transferir o Cadastro Único para o INSS, que não vem dando conta de suas reais atribuições, o que deve provocar uma falência no sistema. Magali ainda enfatiza a necessidade de outros municípios também manifestarem sua posição. Após considerações dos presentes, a presidente deu o assunto por encerrado passando para o item **5.** da pauta, passando a palavra para a Conselheira Maria Angela, que explicou que o que tinha a ser alterado sobre a Lei e Regimento, foi concluído e encaminhado por e-mail para os conselheiros. Rozana sugeriu que fosse feita a leitura das alterações na reunião para a votação imediata. Continuando, Maria Angela expôs as alterações elaboradas pela Comissão, comentando que ao repassar aos demais conselheiros, alguns se pronunciaram com suas sugestões, as quais, a comissão acatou as mesmas, incluindo a todas proposições enviadas pelos conselheiros. Da mesma forma, foi utilizado este critério em referência ao Regimento Interno, informou que o que deveria ser modificado, já foi alterado e encaminhado a todos. Rozana sugere duas opções para votação: a leitura completa da Lei e do Regimento, a fim da apreciação e esclarecimentos imediatos, seguidos pela votação, ou ainda se for considerada uma leitura muito longa, que seja o texto corrigido novamente encaminhado para os Conselheiros, para fins de votação imediata online. Magali declara que, considerando o fato da Lei do SUAS já tramitar na Câmara, para consulta pública, depois de uma longa espera, ainda também levando-se em conta que ambas (Lei do SUAS e Lei do CMAS) tramitam juntas não podem tramitar em separado, portanto esclarece que recebeu ontem a Lei. Ainda com a palavra, Magali propõe encaminhar a mesma para todos, o Conselho apresenta a proposta das devidas alterações da Lei, lembrando a todos que na Lei do SUAS, consta o Benefício Eventual dentro da Lei, Lei de Criação dos Conselhos e então diante do exposto, sugere que seria interessante encaixar a Lei do CMAS no tópico que se refere ao mesmo, na própria Lei SUAS, e ai temos apenas uma única Lei. Mediante a aprovação dos presentes, Magali solicita que esta minuta, já aprovada pelo colegiado, deverá chegar em mão rapidamente. A Conselheira Maria Angela tomou a palavra e informou que a única coisa que ainda ficou para ser discutida sobre o que foi alterado, refere-se à representação que compõe o Colegiado, sobre a Sociedade Civil, onde o Conselho sugere seis representantes das Entidades e/ou organizações de serviços da Assistência Social no âmbito do município que comprovem vínculo empregatício com uma entidade e que seja trabalhador do SUAS, ainda comentou uma questão proposta pelo Conselheiro Gianmarco, a qual deve ser considerada, que se refere à condição de algum presidente de OSC que deseja se candidatar a conselheiro e ele não é trabalhador do SUAS, não podendo comprovar vínculo empregatício. Sendo esta composição contemplada sendo considerado três representantes da Proteção Social Básica, dois da Proteção Social Especial de Média Complexidade e um da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Na ocasião a Presidente apresenta a alteração proposta pela Lei do SUAS, no que se refere aos seguintes seguimentos: dois de Usuários, dois Trabalhadores do SUAS sendo vinculados às organizações de serviços da Assistência Social, dois da Proteção Social Básica, um da Proteção Social Especial de Média Complexidade e três da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Feitas colocações e sugestões sobre a composição, deu-se a continuidade à leitura das alterações feitas nos itens modificados. Finalizando a decisão pelas alterações, Magali propôs ao colegiado, solicitando à Conselheira Maria Angela, inserir redação das novas alterações e em seguida que fosse encaminhado ao Colegiado para apreciação e votação final e que seja também encaminhado o documento corrigido e aprovado pelo Conselho à Secretária Magali, a fim de que a Lei Municipal Complementar Nº 3725/09 fosse modificada urgentemente, para ser incluída na Lei Municipal do SUAS, garantindo seu retorno para a Secretária até quarta-feira, desta forma, a votação e aprovação legítima da Lei do CMAS e da Lei Municipal do SUAS, ainda neste ano. Maria Angela interveio para informar, que já inseriu na redação da Lei, no Artigo 2º, das Competências do Conselho, dando a seguinte redação: ao CMAS compete….: *acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família, fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa IGD do Bolsa Família (IGD-PBF), e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social (IGD-SUAS, planejar e deliberar os gastos de no mínimo 3% dos recursos IGD-PBF e do IGD-SUAS, destinadas ao desenvolvimento do* CMAS, este tópico não existia, por esta razão foi incluído. Desta forma ficou combinado que a Conselheira Maria Angela deverá finalizar a redação com os devidos ajustes e encaminhar à Secretaria-Executiva que por sua vez repassaria a redação final aos demais Conselheiros para revisão e aprovação. A Sra. Secretária solicitou aos membros do colegiado agilidade na resposta deste processo, a fim de encaixá-lo em tempo hábil, a Lei atualizada do CMAS, dentro da Lei SUAS Municipal e desta forma, encaminhá-lo à Câmara rapidamente e cumprir as metas do Plano de sua gestão junto aos poderes estadual e federal. Dando continuidade à Pauta, a Sra. Presidente passa a abordar o ***ITEM 6 -*** passando a palavra para a Comissão de Administração e Visita, sendo a de Visita, a primeira a se apresentar. Com a palavra, a Conselheira Cecília abordou o afastamento de um membro do Poder Público, de suas atribuições, em função do mesmo sair a candidato. Ainda observou que foi junto com a Flávia, antes de seu afastamento visitar o Asilo São Vicente e não encontrou equipe técnica, nem a Assistente Social. Não havendo ninguém para atendê-las. Cláudia que também é da Comissão de Visitas tomou a palavra declarando que voltou ao local junto com Márcia Zigaib e também constataram a ausência da equipe técnica e da Assistente Social no local, sendo orientadas por um funcionário a voltarem num determinado horário. As mesmas retornaram no horário combinado e novamente não encontraram a equipe técnica. Nesta ocasião foi declarado que a Assistente Social somente se encontra no período das 7:00 às 8:00 , frente a situação, a Comissão deve retornar ao local neste horário. Na ocasião, o Sr. José Roberto Binatti pediu a palavra para esclarecer que a Assistente Social se encontra neste horário ou à tarde, mas que sempre há alguém da Diretoria que pode responder pela Instituição, também questionou sobre o fato da Comissão de Visita não haver agendado anteriormente. A Comissão explicou sobre a necessidade de conversar com um técnico ou coordenador devido o questionário a ser respondido conter perguntas específicas de como o trabalho é desenvolvido tecnicamente, bem como, os motivos pelos quais as visitas não podem ser agendadas. Ainda foi orientado sobre a necessidade de incluir no Plano de Trabalho os horários dos profissionais, pois a Comissão tem por referência o contexto apresentado no Plano de Trabalho para organizar suas visitas, quando solicitadas. Cláudia prosseguiu indagando aos membros da Comissão de Administração e em resposta Maria Angela informou que os processos apresentados já foram analisados, e

Poder Executivo

permanecem no aguardo dos relatórios das visitas solicitadas. Cláudia deu prosseguimento à Pauta passando para o ***ITEM 7*** **-** Magali começou dizendo que, de acordo com o declarado na reunião anterior, sobre a entrega dos serviços de obras do CRAS Tanque, prevista para setembro, já está sendo finalizada, tanto a adequação do prédio antigo e a construção da parte nova, como também foi informada, que até o final de agosto, a obra deverá ser entregue à SADS. Continuou sua fala informando que em 28 de julho, às 14:00 , no CIEM, anunciou a apresentação da campanha do PETI, o Sr. Luiz Fernando, presidente do CONDICA, avisou que nesta data não poderá comparecer em virtude da MMª Juíza da 1ª Vara Cível ter convocado uma reunião com o Presidente do CONDICA e representantes dos Abrigos do município. Magali, retomando sua fala, pontuou que foi criada uma Comissão Intersetorial, que atua desde 2014 e após muitos esforços, foi aprovada por licitação e finalmente a atuação deste programa terá seu início em primeiro de agosto, com um trabalho de divulgação do PETI junto às escolas municipais, até dia 25/08 e em setembro, ainda anunciou, que de acordo com a Coordenadora Mara (SADS)**,** será iniciada uma conversa para aplicação do Programa também junto à rede estadua**l.** Dando sequência aos informes da SADS, comentou uma ação ocorrida na semana retrasada, uma moradora de rua, usuária desta Secretaria há 3 anos,(desde adolescente), foi resgatada por sua família, em Fortaleza, cuja avó que a criou, que mora em Maceió, acreditava que a mesma já havia falecido. A seguir a Presidente solicitou que Magali transcorresse sobre o ocorrido ao CRAS de Caetetuba, e em resposta, Magali informou ao colegiado que este equipamento sofreu 12 furtos no período de 22 de fevereiro até 20 de junho de 2016, no último furto, o CRAS de Caetetuba foi obrigado a mudar de endereço. A Presidente Cláudia interveio na fala observando que estes ataques não se tratam de alguma retaliação ao serviço, pois o mesmo foi criado em 2006 e a comunidade sempre valorizou a unidade, utilizando os recursos do CRAS, trata-se de uma repressão ao local. Comentou ainda que anteriormente havia a proposta da construção do CRAS Caetetuba, porém com a crise financeira do país que afeta diretamente os municípios em relação a repasses da união, não foi possível concretizar esta proposta. ***Item 8 –*** Na palavra Livre a presidente solicitou à Cecilia informações sobre o evento da Ciranda da Cidadania e a "Ação do Coração". Em resposta, Cecília relembrou a todos sobre a importância da participação dos Conselheiros e representantes das Entidades inscritas no CMAS, na Ciranda da Cidadania, por se tratar de uma oportunidade para os serviços da rede socioassistencial tornar público o seu trabalho, além disso, traz visibilidade de sua existência no Município, podendo conquistar parceiros e, também é considerada, uma forma de prestação de contas física aos colaboradores e à população em geral. Também prosseguiu colocando as informações sobre o andamento de preparativos para a realização do evento, discorrendo sobre toda a trajetória dos eventos da Ciranda Cidadania já realizados e a sua evolução, bem como os critérios de inserção das OSC no mesmo, as providências que já foram tomadas, explicando com detalhes como está sendo programado o evento. Quanto à "Ação do Coração" que é um evento que acontece neste município há algum tempo, explicou que se trata de oficinas que confeccionam corações com retalhos realizada desde o ano passado nas escolas, em parceria com a Secretaria da Educação; aproveitando a oportunidade de que na Ciranda houve a desistência do uso de duas tendas, neste ano será utilizada também as oficinas citadas, em comemoração à ação do coração e no dia da Comemoração, que acontece no mundo inteiro, no mesmo horário, em dois de agosto, ao meio dia em ponto na Praça da Matriz, iniciando com um culto ecumênico e nas oficinas são trabalhadas questões relacionadas à solidariedade dentre outros valores humanos. Na palava Livre, o Conselheiro Gianmarco anunciou uma reunião de proposta da rede socioassistencial convidando aos interessados para participar, que se dará dia 12, terça-feira próxima às 18 h no Centro de Capacitação no Alvinópolis. A seguir o representante da Vila São Vicente de Paulo trouxe a questão de um idoso com sérios problemas de saúde física e mental, completamente dependente de cuidados especiais, o que foi indicado a buscar orientação na saúde e buscar também orientação no Conselho do Idoso. Não havendo nada mais a ser deliberado ou discutido, a presidente Cláudia encerra a reunião e eu, Rozana Zeminian, Secretária Executiva, redigi a presente ata, que após sua aprovação será assinada por mim e pela presidente.

Rozana Zeminian
Secretária AD HOC

Cláudia Martins da Costa Mesquita
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, através de **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância de Atibaia – SADS** com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Instruções nº02/16 – TCE-SP, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de Seleção de Projeto Social para celebrar termo de Convênio para o ano de 2016 para efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS, LOAS e Normas Técnicas para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (CONANDA) no Município da Estância, em parceria com organização da sociedade civil, doravante denominada entidade, que tenha interesse em prestar Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes estabelecendo assim as prioridades e os critérios para apresentação avaliação e seleção. As entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão comparecer, na sala de Licitação, sito à Rua Bruno Sargiane nº 100 no dia 04 de outubro de 2016, impreterivelmente às 09:00 horas e entregar dois envelopes separados e lacrados.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 15 de setembro de 2016.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Proc. Nº 5.815/1992

DECRETO Nº 8.042
de 15 de setembro de 2016

Dispõe sobre a instalação e funcionamento das Feiras Livres no Município de Atibaia e institui direitos e obrigações dos autorizatários.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

SEÇÃO I
DO USO E OCUPAÇÃO DE SOLO PARA AS FEIRAS LIVRES

Art. 1º O uso do Solo Público Municipal para a instalação e funcionamento de Feiras Livres, será regulado por este Decreto.

Parágrafo único: A concessão de uso do solo público para o exercício da atividade de feirante ocorrerá por meio da expedição de **Alvará de Autorização de Feirante** pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As Feiras Livres de Atibaia são as constantes do quadro abaixo e funcionarão conforme locais, dias da semana e no limite de vagas estabelecido como se segue:

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 17 de setembro de 2016 - nº 1822 - Ano XX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

LOCAL	DIA DA SEMANA	VAGAS
Pátio da Diretas e Praça Aprígio de Toledo (Bairro Centro)	Domingos	**30**
Rua Alcebíades Chicaroni (Jd. Alvinópolis)	Domingos	**40**
Rua José de Campos (Jd. Das Cerejeiras)	Domingos	**40**
Praça soldado Constitucionalista de 1932 (Bairro do Tanque)	Domingos	**20**
Praça Brasília (Bairro do Alvinópolis)	Terças-feiras	**80**
Bairro do Portão	Quintas-feiras	**10**
Pátio das Diretas	Quintas-feiras	**20**
Rua Dora (Jd. Santa Clara – Caetetuba)	Sextas-feiras	**20**
Avenida Major Alvim	Sábados	**120**
Rua Pacaembu (Jd. Imperial)	Sábados	**30**

§ 1º – A criação de novas Feiras Livres dependerá de estudos prévios e parecer favorável dos departamentos competentes das secretarias abaixo, quanto à instalação e funcionamento:
I – O Departamento de Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico manifestar-se-á quanto à viabilidade econômica da nova feira;
II – O Departamento de Trânsito da Secretaria de Transporte e Trânsito manifestar-se-á sobre o impacto no tráfego local e suas intercorrências, em face da existência de estabelecimentos de saúde, educação, instituições religiosas e outros, classificados como locais de reunião de público, já instalados no logradouro pretendido e suas adjacências e que funcionem no mesmo horário das feiras;
III – O Departamento de Vias Públicas da Secretaria de Infra Estrutura manifestar-se-á sobre a estrutura do logradouro para instalação e funcionamento da Feira Livre e sobre a limpeza da via, após a realização da feira.

§ 2º - A criação de nova feira só será efetivada se for constituída por 10 (dez) bancas, no mínimo.

Art. 3º As Feiras Livres destinam-se à comercialização, no varejo, de produtos ou gêneros afins, que atendam às necessidades e interesses do público consumidor.

Art. 4º As Feiras Livres devem ser constituídas com as atividades abaixo, conforme ordem de preferência:
I - produtos hortifrutigranjeiros (exceto carnes) e cereais;
II - roupas e acessórios, calçados, utilidades domésticas e brinquedos;
III - gêneros alimentícios prontos, semiprontos e feitos na hora para o consumo imediato;
IV - artesanato (produção própria);
V - flores e plantas naturais, mudas em geral, produtos para jardinagem e correlatos;

§ 1º – De acordo com as atividades acima, as bancas serão padronizadas, nas seguintes medidas e cores:

Atividade	Dimensões	Cores
I	De 4 a 12 metros lineares	Cobertura na cor **verde-escuro** e proteção para a banca (saia) de listras nas cores **verde e branco**
II	De 4 a 8 metros lineares	Cobertura na cor **azul colonial** e proteção para a banca (saia) de listras nas cores **azul e branco**
III	De 4 a 10 metros lineares	Cobertura na **cor vermelho** e proteção para a banca (saia) de listras nas cores **vermelho e branco**
IV	De 4 a 6 metros lineares	Cobertura na cor **amarelo** e proteção para a banca (saia) de listras nas cores **amarelo e branco**
V	De 4 a 8 metros lineares	Cobertura na cor **verde-escuro** e proteção para a banca (saia) de listras nas cores **verde e branco**

§ 2º – As bancas cujas atividades estão inseridas no incisos I, II, IV e V deste artigo serão confeccionadas em estrutura de aço galvanizado, ferro, ou madeira, com cobertura e saia de lona plastificada ou lona de poliéster.

§ 3º – As bancas cujas atividades estiverem inseridas no inciso III, deverão ser confeccionadas em aço inox ou alumínio, com cobertura e saia de lona plastificada ou lona de poliéster e poderão usar tendas padronizadas para abrigar os seus fregueses, cujo modelo será definido em comum acordo entre os autorizatários e a SEDEC;

§ 4º – A dimensão das bancas de hortifrutigranjeiros da feira da Avenida Major Alvim poderá ser de até 14 metros.

Art. 5º As feiras serão constituídas de duas fileiras de bancas, montadas lado a lado, junto ao meio-fio, com espaçamento entre bancas de, no mínimo, 01 (um) metro e, no máximo, 02 (dois) metros, em ambos os lados do logradouro, preservando-se o centro da via para circulação do público consumidor;

§ 1º As bancas não poderão ser montadas junto aos muros, cercas ou grades divisórias, árvores e mobiliários urbanos, devendo a calçada permanecer livre e desobstruída para a circulação do público.

§ 2º As bancas serão dispostas de forma tal que não impeçam a entrada de pessoas nos estabelecimentos comerciais e nas residências do logradouro.

Art. 6º As feiras livres realizar-se-ão no horário das 07:00 às 13:00 horas e a montagem e a desmontagem das bancas serão feitas em, no máximo, uma hora e meia antes do início e após o encerramento da feira.

Poder Executivo

Art. 7º As feiras que coincidirem com os dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo) serão antecipadas para os dias 24 e 31 de dezembro, respectivamente.

Art. 8º No período de 01 a 31 de Dezembro, o horário de funcionamento das feiras livres será prorrogado por mais 01 (uma) hora.

Art. 9º Havendo interesse coletivo pela alteração de horário de funcionamento de alguma feira, em data específica, poderá ser solicitada a alteração através de requerimento assinado por todos os interessados ou pela Associação dos Feirantes de Atibaia (AFAT), representando o interesse de seus associados.

Parágrafo Único: O requerimento deverá ser protocolado no Espaço do Empreendedor, com antecedência de 15 (quinze) dias, para análise e deliberação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FEIRANTE

Art. 10 Os interessados em exercer a atividade de feirante no município de Atibaia deverão solicitar prévia autorização da Prefeitura, através de requerimento padronizado (**anexo I**), apontando, exclusivamente, as vagas constantes da publicação pela Imprensa Oficial, o qual será protocolado no Espaço do Empreendedor.

Parágrafo Único: O requerimento de que trata este artigo deverá ser acompanhado dos documentos abaixo relacionados:
I - Cópia xerográfica da cédula de identidade e do CPF;
II - Cópia xerográfica do CPF ou do CNPJ (se pessoa jurídica);
III - Declaração de que não é cônjuge ou mantém relação estável com outro(a) autorizatário(a) que já exerça atividade de feirante, na(s) feira(s) pretendida(s);
IV - Cópia xerográfica do comprovante de endereço residencial em nome do requerente;
V - Atestado de antecedentes criminais;
VI - Recibo atualizado do INCRA ou contrato de arrendatário, se for o caso, para comprovar a condição de produtor rural e Cópia do CNPJ Rural;
VII - Cópia xerográfica do Alvará Sanitário, para as atividades sujeitas à fiscalização sanitária;

Art. 11 Na última semana do mês de setembro, a Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, publicará na Imprensa Oficial do Município, a relação de vagas existentes nas feiras livres, por ramo de atividade, disponíveis para novas inscrições de feirante para início de atividades no ano seguinte.

Art. 12 O período para o protocolo de novos requerimentos para exercer a atividade de feirante será de 01 de outubro a 30 de novembro, para início de atividades no ano seguinte, ficando o período anterior reservado para o remanejamento de vagas existentes entre os feirantes já inscritos e em atividade regular nas feiras livres.

Paragrafo Único: O requerente será orientado no espaço do Empreendedor sobre as vagas existentes nas feiras de Atibaia, conforme publicação na Imprensa Oficial e não serão protocolados pedidos para feiras que não tenham vaga.

Art. 13 Os espaços públicos destinados ao exercício da atividade de feirante que, por qualquer razão, ficarem vagos, serão preenchidos, prioritariamente, pelo remanejamento dos feirantes que já exercem atividade na mesma feira ou em outra feira do município e, somente após isto, a vaga será aberta para nova inscrição.

Paragrafo Único: Os espaços vagos de feiras serão comunicados aos autorizatários, pelos fiscais de feiras, de acordo com o ramo de atividade, para manifestação de interesse, priorizando os da mesma feira e, após, os autorizatários das outras feiras, para igual manifestação sobre o interesse na vaga aberta, que será preenchida mediante requerimento de remanejamento do interessado (**anexo II**) protocolado no Espaço do Empreendedor;

Art. 14 A autorização para o exercício da atividade de feirante é pessoal e intransferível, sendo concedida a título precaríssimo, mediante o pagamento do preço público devido;

Art. 15 É vedada a concessão de mais de uma autorização ao mesmo autorizatário, na mesma feira ou em outra feira que ocorra, no mesmo dia, em horário concomitante.

Art. 16 É vedado ao autorizatário ceder ou transferir a terceiros, a autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de feirante de que seja titular.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO

Art. 17 A autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de feirante, poderá ocorrer por substituição, no caso de falecimento do titular da Inscrição Municipal e do Alvará de Autorização de Feirante.

Art. 18 A autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de feirante, por substituição, poderá ser concedida, a qualquer tempo, ao cônjuge sobrevivente, filhos maiores ou pais, devendo ser solicitada através de requerimento próprio (**anexo III**), a ser protocolado no Espaço do Empreendedor, acompanhado do Atestado de Óbito do autorizatário titular e dos documentos listados nos incisos I a VII do parágrafo único do artigo 10 deste Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento do autorizatário titular.

§ 1º A autorização, por substituição, implica no reconhecimento, por parte daquele que a requerer, de dívidas tributárias pendentes em nome do autorizatário falecido, que deverão ser quitadas junto ao erário.

§ 2º Não havendo manifestação de interesse dos herdeiros naturais para transferência da autorização por substituição, no prazo previsto no caput, obedecidos os ritos legais, a Autorização será cancelada, de ofício.

SEÇÃO IV
DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 19 A autorização de uso do solo público para o exercício da atividade de feirante deverá ser renovada anualmente, independentemente de notificação da Prefeitura, no mês de janeiro e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

Art. 20 A renovação de que trata o artigo anterior far-se-á através de requerimento padrão (**anexo IV**), a ser protocolado no Espaço do Empreendedor, com o Alvará da Vigilância Sanitária (para atividades sujeitas à fiscalização sanitária) e com a Certidão Negativa de Débitos ou o Extrato de Débitos junto à Divisão da Dívida Ativa, que comprove que o autorizatário está em dia com as obrigações tributárias, decorrentes da autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de feirante.

Parágrafo Único: Não será expedido o Alvará de Autorização de Feirante, caso haja dívida tributária em aberto, implicando no cancelamento da Inscrição Municipal e consequente exclusão do autorizatário das feiras livres do município de Atibaia, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório em matéria administrativa.

SEÇÃO V
DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 21 A autorização para o exercício da atividade de feirante poderá ser cancelada a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devidamente motivada, atendendo ao interesse público, não cabendo ao autorizatário, esgotados os meios de recurso admitidos por lei, qualquer tipo de contestação administrativa ou o ressarcimento de valores devidos e já recolhidos aos cofres públicos.

Art. 22 O autorizatário que não quiser mais exercer a atividade de feirante deverá solicitar o cancelamento de sua autorização e de sua inscrição municipal, através de requerimento padrão (**anexo V**) que deverá

Poder Executivo

ser protocolado no Espaço do Empreendedor, não devendo ausentar-se das feiras sem adotar tal providência, sob pena de ter sua autorização e inscrição canceladas de ofício pela administração municipal.

Parágrafo Único: O autorizatário que tiver seu Alvará de Autorização de Feirante e sua inscrição municipal cancelados, de ofício, pela administração, após exauridos os recursos admitidos em lei, somente poderá pleitear a reativação de sua inscrição municipal e o seu reingresso na atividade de feirante, neste município, após decorridos 02 (dois) anos, desde que, na época, haja vagas disponíveis nas feiras pretendidas pelo requerente;

SEÇÃO VI
DOS AFASTAMENTOS

Art. 23 Os autorizatários poderão afastar-se de suas atividades, nas feiras livres autorizadas, nos casos previstos em lei, devendo apresentar requerimento padrão (**anexo VI**) acompanhado de documentos probatórios do fato motivador do afastamento, o qual será limitado aos períodos abaixo apontados:
I – Núpcias (em razão do casamento de autorizatário) – 03 (três) dias consecutivos;
II – Luto (em razão do falecimento do cônjuge, pais, filhos, netos ou irmãos) – 03 (três) dias consecutivos;
III – Licença paternidade: em razão do nascimento de filhos – 03 (três) dias consecutivos;
IV – Licença maternidade: em razão do nascimento de filhos – 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
V – Licença enfermidade: em caso de doença, o autorizatário deverá solicitar seu afastamento, mediante a apresentação de atestado médico, especificando o prazo necessário para o tratamento, que não poderá exceder de 30 (trinta) dias, exceto em casos de doença crônica, cujo prazo de licença será concedida mediante análise;

§ 1º – Em todos os casos de afastamento justificado, a Autorização continuará vigorando, desde que recolhido o preço público e as taxas correspondentes, pelo autorizatário.

§ 2º – Outros afastamentos, não previstos neste artigo, serão apreciados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante requerimento do interessado, justificando o pedido com documentos probatórios;

Art. 24 Quando o afastamento do autorizatário for superior a 7 (sete) dias, por motivo justificado, deverá ser indicado um preposto para substituí-lo, o qual deverá ser, preferencialmente, cônjuge, filho maior, irmão ou pais do titular da autorização e o preposto indicado ficará sujeito às regras estabelecidas pelo presente Decreto;

Parágrafo Único: A substituição por preposto é de caráter transitório e temporário, limitado a 30 (trinta) dias, exceto no caso de doença crônica previsto no inciso V do artigo 23, cujo prazo poderá ser prorrogado, diante das circunstâncias do caso, mediante análise e deliberação da Secretaria de Desenvolvimento econômico.

SEÇÃO VII
DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 25 O autorizatário, seus prepostos e seus empregados são obrigados a:

I – manter a assiduidade nas feiras livres constantes do Alvará de Autorização de Feirante vigente;
II – promover a renovação anual da sua Autorização, no período de 02 a 31 de janeiro de cada exercício;
III – manter a pontualidade no recolhimento das taxas e dos preços públicos devidos pelo uso do solo público;
IV – manter limpo o seu local de trabalho, bem como a área de passeio e de circulação dos clientes e recolher o lixo produzido, em sacos apropriados, conforme normas sanitárias, durante e após a realização das Feiras;
V – Remover o óleo ou similar que atinja a via ou o passeio públicos, por onde circularão pessoas ou veículos, eliminando a matéria residual que possa provocar acidentes, quando a atividade envolver os citados produtos;
VI – manter em local visível ao público, o Alvará de Autorização de Feirante vigente;
VII – observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, com os demais feirantes, com os trabalhadores da feira, com os agentes fiscais e com as demais autoridades;
VIII – respeitar rigorosamente o horário de montagem, desmontagem e de atividades estabelecidos na feira;
IX – exibir, quando solicitado pela fiscalização, os documentos fiscais relativos aos produtos comercializados;
X – acatar as determinações legais emanadas da autoridade competente;
XI – observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias no manuseio dos produtos comercializados;
XII – manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário e do equipamento utilizado;
XIII – exibir os preços das mercadorias de modo visível, de acordo com a legislação vigente;
XIV – manter devidamente aferidos os equipamentos de pesagem utilizados na atividade comercial;
XV – manter as bancas em bom estado de conservação, de modo a proteger as mercadorias das intempéries.

Art. 26 São direitos dos autorizatários das feiras livres de Atibaia:
I – ter preservado seu espaço em solo público para exercer a atividade de feirante, de acordo com seu Alvará;
II – questionar o poder público acerca de atos administrativos que sejam de seu interesse individual;
III – apresentar recursos de defesa e/ou de impugnação contra o Auto de Infração e Multa lavrado contra si;
IV – apresentar requerimentos perante a administração pública, nos assuntos de seu interesse individual ou ser representado pela Associação de Feirantes de Atibaia (AFAT) em petições de interesse individual ou coletivo;
V – postular espaços vagos de feira, que sejam de seu interesse, junto à administração pública;
VI – ser tratado com respeito e dignidade pelo público em geral e pelos agentes públicos no ambiente da feira.

SEÇÃO VIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 27 É proibido aos autorizatários, prepostos ou empregados das feiras livres de Atibaia:

I – distribuir, expor, trocar ou vender qualquer mercadoria que não conste de sua autorização;
II – apregoar suas mercadorias com algazarra ou qualquer meio que perturbe o sossego público;
III – permitir a utilização de seu espaço ou instalações para comercialização de produtos por terceiros;
IV – expor ou depositar mercadorias ou utensílios nos passeios, calçadas, canteiros públicos;
V – comercializar Compact Disc (CD), cigarros e bebidas alcoólicas de qualquer procedência;
VI – negar-se a vender produtos fracionadamente, nas proporções mínimas que forem estabelecidas;
VII – comercializar carne *in natura* de qualquer origem;
VIII – deslocar a banca do ponto que foi designado para sua instalação e funcionamento;
IX – lavar mercadorias no recinto das feiras, com exceção de verduras;
X – expor, no recinto da feira, qualquer espécie de animal vivo, para a venda ou não;
XI – usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar mercadorias ou forrar o tabuleiro da banca de gêneros alimentícios que, com o contato direto, possam ser contaminados por esse tipo de embalagem;
XII – expor mercadorias cuja venda seja proibida na feira;
XIII – utilizar espaço público maior do que o determinado para a sua atividade, conforme estabelecido na tabela do parágrafo 1º do artigo 4º deste Decreto.

SEÇÃO IX
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 28 Os preços devidos pela utilização do solo público nas feiras serão recolhidos pelos autorizatários, em conformidade com o Código Tributário do Município de Atibaia.

Art. 29 O lançamento dos preços públicos previstos no artigo anterior será efetuado junto com os tributos mobiliários, ficando autorizada a fixação do número de parcelas na conformidade destes.

Poder Executivo

Art. 30 Será considerado, para efeito de tributação, o metro quadrado (m²) de solo público cedido para uso e exploração comercial pelo autorizatário, que deverá estar em conformidade com o constante da Autorização.

SEÇÃO X
DAS NORMAS GERAIS

Art. 31 Fica proibida a permanência de ambulantes ou qualquer tipo de equipamento de fins comerciais no entorno das feiras, durante sua realização, sob pena de apreensão da mercadoria e autuação do infrator.

Art. 32 O autorizatário, responde administrativamente pelos atos de seus empregados e prepostos, quanto à observância das leis e regulamentos municipais, bem como do regramento constante do presente Decreto.

Parágrafo Único: Os Termos de Constatação Fiscal, notificando para providências ou os Autos de Infração e Multa, lavrados pelos agentes fiscais da prefeitura, poderão ser entregues aos empregados dos autorizatários ou aos seus prepostos autorizados.

Art. 33 As bancas, dentro do planejamento elaborado pelo Departamento de Comércio, ouvido o Setor de Feiras, serão localizadas em grupos de gêneros similares, de modo a facilitar aos consumidores a localização, o exame e a confrontação da qualidade dos produtos expostos, bem como o preço dos mesmos.

Art. 34 A Administração Municipal reconhece a legitimidade da Associação dos Feirantes de Atibaia (AFAT) para representar os interesses de seus associados junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, reivindicando direitos e ajustes que atendam aos anseios da categoria, respeitado o interesse público.

Art. 35 O remanejamento das bancas poderá ser feito a qualquer tempo, desde que para atender interesse público, resguardado o direito dos autorizatários, implicando na obrigatoriedade de notificação prévia de todos os interessados para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à medida a ser adotada;

Parágrafo Único: Havendo divergência de posicionamento entre os feirantes e a fiscalização, haverá reuniões com os feirantes ou representantes da AFAT com o Departamento de Comércio para resolução, por consenso.

SEÇÃO XI
DAS PENALIDADES

Art. 36 Toda ação ou omissão com inobservância do regramento estabelecido neste Decreto, constitui infração e sujeita o responsável às penalidades previstas na presente Seção.

Parágrafo Único: Considera-se responsável, para efeito de aplicação das penalidades, o titular da autorização de feirante, o qual responde pelas ações e omissões de seus empregados e/ou prepostos;

Art. 37 As infrações cometidas pelos autorizatários, seus empregados e/ou prepostos estão sujeitos às seguintes penalidades:
I – advertência escrita;
II – multa;
III – multa em dobro (reincidência específica)
IV – suspensão das atividades;
V – cancelamento da autorização;

§ 1º a advertência escrita de que trata o inciso I deste artigo será lavrada por Termo de Constatação Fiscal, o qual servirá também para notificação prévia para regularização da situação pendente, sob pena de multa;

§ 2º A multa de que trata o inciso II será aplicada somente após a notificação de irregularidade específica;

§ 3º As multas a que se referem os incisos II e III deste artigo terão seus valores estabelecidos através de Unidade de Valor de Referência Municipal (UVRM), na seguinte conformidade:

I – multa de 150 (cento e cinquenta) UVRM: aplicada por infração a qualquer dispositivo deste Decreto;
II – multa de 300 (trezentas) UVRM: aplicada por reincidência específica a dispositivo contido neste decreto;
III – multa no valor da multa anterior acrescida de 20% (vinte por cento): aplicada por reincidência de infração subsequente, já penalizada com multa em dobro, nos termos do inciso II;

Art. 38 Considerando a gravidade da conduta, ao autorizatário que desacatar o Agente Fiscal no exercício de suas atribuições legais, será aplicada a penalidade de suspensão de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, a qual será cumprida somente após apuração formal dos fatos, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com decisão administrativa irrecorrível, sujeitando-se também ao delito do artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

Paragrafo Único: No caso de reincidência específica de desacato ao agente público no exercício de suas atribuições legais, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a Autorização será cancelada.

Art. 39 O autorizatário que se ausentar de suas atividades, nas feiras que lhe forem autorizadas, por mais de 05 (cinco) vezes, consecutivas ou não, durante o período de vigência do Alvará de Autorização de Feirante, sem justificativa, além das autuações decorrentes, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa em matéria administrativa, terá sua Autorização cancelada;

Parágrafo Único: Renovado o Alvará de Autorização de Feirante, prescrevem as faltas contabilizadas, para efeito desta penalidade, mantendo-se as infrações para efeito de aplicação de multas por reincidência específica.

Art. 40 Para efeito de aplicação de multas por reincidência específica deverá ser aplicado o preceito da prescrição quinquenal, ou seja, todas as multas prescrevem após cinco anos de sua efetiva aplicação.

Art. 41 Os autorizatários que não comparecerem para o exercício da atividade de feirante, serão notificados através de Termo de Constatação Fiscal a justificarem sua falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrerem as sanções previstas no artigo 37 deste Decreto;

Art. 42 A Autorização de Feirante do autorizatário que adquirir, distribuir, vender, ocultar, estocar ou expuser quaisquer produtos de origem ilícita, no recinto de feiras, poderá ser cancelada, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo as mercadorias serem apreendidas.

Art. 43 O autorizatário que deixar de renovar a sua Autorização, no período definido no artigo 19 deste Decreto, além de ser autuado, permanecerá suspenso de suas atividades até que regularize a sua situação, o que não poderá exceder de 30 (trinta) dias, sob pena de ter a sua Autorização cancelada, de ofício.

SEÇÃO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.331, de 23 de abril de 2.003, o Decreto nº 4.768, de 26 de agosto de 2.005 e o Decreto 5.813 de 06 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 15 de setembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Lívio Antonio Giosa -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

ANEXO I

DECRETO Nº 8.042, de 15 de setembro de 2016

REQUERIMENTO PARA ATIVIDADE DE FEIRANTE

Eu, _____;
nacionalidade:_____, estado civil:_____; portador do RG nº _____/SSP-___ e do CPF nº _____; residente à_____, nº _____, (complemento: _____), bairro _____, município de _____/SP; CEP _____-_____; Telefones de contato (11)_____ e (11)_____ e-mail: _____; venho, por meio deste, **requerer autorização para exercer a atividade de feirante** na(s) feira(s) abaixo:

( ) Pátio das Diretas/Praça Aprígio de Toledo (domingos);
( ) Rua Alcebíades Chicaroni – Jardim Alvinópolis (domingos);
( ) Rua José de Campos (Zé Boquinha) - Jardim Cerejeiras (domingos);
( ) Praça Soldado Constitucionalista de 1.932 – Bairro do Tanque (domingos);
( ) Praça Brasília – Bairro Alvinópolis (terças-feiras);
( ) Bairro do Portão (quintas-feiras);
( ) Pátio das Diretas (quintas-feiras);
( ) Rua Dora – Santa Clara (sextas-feiras);
( ) Avenida Major Alvim – Bairro Alvinópolis (sábados);
( ) Rua Pacaembu – Jardim Imperial (sábados).

Se autorizado, pretendo exercer a atividade de feirante no ramo de_____
_____ e comercializar os seguintes produtos _____
_____, ocupando uma área de _____ m².

Declaro, previamente, que não sou cônjuge de autorizatário já exercendo a atividade de feirante na(s) feira(s) pretendida(s).

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente, esperando deferimento.

Atibaia, _____ de _____ de 20____.

_____
(Assinatura)

Poder Executivo

ANEXO II

DECRETO Nº 8.042, de 15 de setembro de 2016

REQUERIMENTO PARA REMANEJAMENTO DE FEIRAS

Eu, _____; nacionalidade:_____, estado civil:_____; portador do RG nº _____/SSP-___ e do CPF nº _____; residente à_____, nº_____, (complemento:_____), bairro _____, município de _____/SP; CEP _____-_____; Telefones de contato (11)_____ e (11)_____ e-mail: _____; feirante, com inscrição municipal nº _____ e Processo Administrativo nº _____/____, venho, por meio deste, **requerer autorização para remanejamento de feiras**, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 8042/2016, conforme quadro abaixo, haja vista que os espaços vagos informados pela fiscalização de feiras são de meu interesse.

Declaro, previamente, que não sou cônjuge de outro autorizatário já exercendo a atividade de feirante na(s) feira(s) pretendida(s).

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente, esperando deferimento.

Atibaia, _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura)

Poder Executivo

ANEXO III

DECRETO Nº 8.042, de 15 de setembro de 2016

REQUERIMENTO PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FEIRANTE POR SUBSTITUIÇÃO

Eu, _____; nacionalidade:_____, estado civil:_____; portador do RG nº _____/SSP-___ e do CPF nº _____; residente à_____, nº_____,(complemento:_____),bairro_____, município de _____/SP; CEP _____-_____; Telefones de contato (11)_____ e (11)_____ e-mail: _____; venho, por meio deste, **requerer autorização para exercer a atividade de feirante por substituição**, nos termos dos artigos 17 do Decreto nº 8042/2016, em face do falecimento do Autorizatário titular da Inscrição Municipal nº _____ e do Alvará de Autorização de Feirante, constante do Processo Administrativo nº _____/_____.

Declaro que sou _____ do autorizatário falecido e que esta condição está em conformidade com o previsto no artigo 18, caput do já referenciado Decreto.

Declaro, previamente, que não sou cônjuge de outro autorizatário já exercendo a atividade de feirante na(s) feira(s) autorizadas ao titular da Inscrição Municipal a ser substituída.

Seguem em anexo, o documento probatório do fato motivador e demais documentos elencados nos incisos de I a VII artigo10 do referenciado Decreto.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente, esperando deferimento.

Atibaia, _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura)

Poder Executivo

ANEXO IV

Decreto n° 8.042 de 15 de setembro de 2016

Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Tributos Mobiliários Divisão de Rendas Mobiliárias	**EXERCÍCIO** _____

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FEIRANTE

DADOS PESSOAIS

Nome:_____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Endereço: Nº_____ Complemento:_____

Bairro:_____ Município:_____/____ CEP _____-_____

Tel.: (11) _____)__ e-mail: _____

Atividade: _____ _____	Inscrição Municipal: _____

FEIRAS AUTORIZADAS

( ) Pátio das Diretas e Praça Aprígio de Toledo – Centro – Domingo ……..……..... - _____m²

( ) Rua Alcebídes Chicaroni – Jd. Alvinópolis – Domingo ...…….. - _____m²

( ) Rua José de Campos – Jd. Das Cerejeiras – Domingo ...…… - _____m²

( ) Praça Soldado Constitucionalista de 1932 – Bairro do Tanque – Domingo ……... - _____m²

( ) Praça Brasília – Bairro do Alvinópolis – terça-feira ……... - _____m²

( ) Bairro do Portão – quinta-feira ……...…… - _____m²

( ) Pátio das Diretas – quinta-feira …….. - _____m²

( ) Rua Dora – Jd. Santa Clara (Caetetuba) – sexta-feira …… - _____m²

( ) Avenida Major Alvim – Bairro do Alvinópolis – sábado …… - _____m²

( ) Rua Pacaembu – Jd. Imperial – sábado …….. - _____m²

Endereço para correspondência:

_____ Nº_____complemento:_____

Bairro:_____ Município: _____ _____/____ CEP _____-_____

Anexos:

Atibaia, _____ de _____ de 20___.

_____

(Assinatura)

Poder Executivo

ANEXO V

Decreto n° 8.042 de 15de setembro de 2016

CANCELADO

Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Planejamento e Finanças Departamento de Tributos Divisão de Rendas Mobiliárias	Recepção - data - PROTOCOLO

FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

Nome ou Razão Social:
Endereço: **No.:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:** **Tel.:**
e-mail:

Atividade: **Inscrição Muncipal**

Estabelecido: **Data de Inicio de funcionamento:** **Data do encerramento**

Documentos apresentados para o cancelamento

CNPJ: **em:** **Distrato Social em:**
DECA No.: **em:**

Observações:

Os livros fiscais obrigatórios, mesmo nos casos de contribuintes não sujeitos ao recolhimento do ISS, isentos ou imunes, ficarão sob a guarda ou responsabilidade de:

Endereço para Correspondência: **No.:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:**
CEP: **Tel.:** **e-mail:**
para exibição à Prefeitura da Estância de Atibaia, até que ocorra prescrição dos créditos tributários, consoante a legislação vigente:
Assumo inteira responsabilidade pelas declarações prestadas neste cadastro.

Atibaia, de de

Assinatura do contribuinte ou de seu representante legal

Nome

CPF RG

Espaço reservado para identificação **obrigatória** do escritório, contador ou representante legal responsável. Nome da Empresa	(ÓRGÃO RECEBEDOR)

Poder Executivo

ANEXO VI

Decreto n° 8.042 de 15 de setembro de 2016

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DE FEIRANTE

Eu, _____; nacionalidade:_____, estado civil:_____; portador do RG nº _____/SSP-___ e do CPF nº _____; residente à_____, nº _____, (complemento: _____), bairro _____, município de _____/SP; CEP _____-_____; Telefones de contato (11)_____ e (11)_____ e-mail: _____;

Autorizatário titular da Inscrição Municipal nº _____ e do Alvará de Autorização de Feirante, constantes do Processo Administrativo nº _____/_____, venho, por meio deste, **requerer autorização para afastar-me das atividades de feirante** pelo período de __ (_____) dias, nos termos do inciso **____** do artigo 23 do Decreto nº _____/2016.

Apresento, em anexo, o documento probatório do fato motivador do afastamento requerido.

Nos termos do previsto no artigo 24 do Decreto nº _____/2016, indico como preposto:

DADOS PESSOAIS

Nome:_____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Endereço: Nº_____ Complemento:_____

Bairro:_____ Município:_____/____ CEP _____-_____

Tel.: (11) _____)__ e-mail: _____

_____

(Assinatura)

Observação: Tratando-se de afastamento já ocorrido, cuja autorização não foi previamente solicitada, será o presente documento recebido como justificativa de faltas, desde que acompanhado do documento

Poder Executivo

Proc. Nº 6912/2012

D E C R E T O Nº 8.043
de 16 de setembro de 2016

Declara de Utilidade Pública, para fins de ***DESAPROPRIAÇÃO,*** amigável ou judicial, uma área de terras de 101,12m², localizada entre a Rua 13 de Maio e Rua Leopoldo Soares do Amaral, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956 e alterações posteriores.

Considerando, o que consta no Processo nº 6912/2012

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 101,12m², localizada entre a Rua 13 de Maio e a Rua Leopoldo Soares do Amaral, Jardim Pacaembu, Matrícula nº 117.451, registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia e, que consta pertencer a Lina Berulis, conforme memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante deste decreto.

Parágrafo único: A expropriação a que se refere o *caput* destina-se a instalação de escada de drenagem.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de setembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO DA ESTANCIA DE ATIBAIA

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra

- André Picoli Agatte-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Á R E A A D E S A P R O P R I A R - P A R T E D A M A T R Í C U L A Nº 117.451, C O M 101,12m².

Uma faixa de terras, com largura de 2,00m, parte do remanescente do lote 01 da Quadra A do loteamento Jardim Pacaembu, situado de frente para a rua Treze de Maio (lado par) e para a rua Leopoldo Soares do Amaral (lado par), no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia/SP, compreendido dentro dos seguintes azimutes geodésicos, medidas lineares. divisas e confrontações: "Inicia no ponto 01, de coordenadas planas do sistema UTM, Datum-SAD69, N= 7.442.580,3785m e E= 340.922,7864m, deste segue com azimute de 50º46'49" e distância de 2,07m até encontrar o ponto 01A, confrontando neste trecho com a rua Treze de Maio, daí deflete à direita e segue com azimute de 155º31'41" e distância de 49,31m até encontrar o ponto 06A, confrontando neste trecho com o remanescente da matrícula nº117.451, daí deflete à direite e segue em arco com raio de 38,37m, desenvolvimento de 3,72m e CC: N= 7.442.529,6131m e E= 340.982,5033m até encontrar o ponto 06, confrontando neste trecho com a rua Leopoldo Soares do Amaral, daí deflete à direita e segue com azimute de 335º31'41" e distância de 51,92m até encontrar o ponto 01, ponto inicial desta edscrição, confrontando neste trecho com a Casa n°30 da Rua 13 de Maio, matriculada sob n°16.510, perfazendo assim uma **área de 101,12m²**.

Á R E A R E M A N E S C E N T E – 3.185,06m²

Um terreno correspondente ao remanescente do Lote 01 da Quadra A do loteamento Jardim Pacaembu, situado de frente para a Avenida 13 de Maio (lado par) e para a Rua Leopoldo Soares do Amaral (lado par), no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia/SP, ocupando uma área de 3.185,06 m², compreendido dentro dos seguintes azimutes geodésicos, medidas lineares, divisas e confrontações: "Inicia-se no ponto 01A, de coordenadas planas do sistema UTM, Datum SAD-69, N= 7.442.581,6862m e E=340.924,3886m no alinhamento da Rua 13 de Maio, no canto com a área a ser desapropriada pela Prefeitura da Estância de Atibaia; deste segue confrontando com a rua Treze de Maio pelo alinhamento de um muro, com os seguintes azimutes, curvas circulares e distâncias: azimute de 50°46'49" e distância de 43,20m, até um ponto de curva (PC); deste ponto segue à direita, em curva de raio de 36,16m, desenvolvendo uma distância de 18.68m, CC: N= 7.442.578,5456m e E= 340.977,3498m até ponto de Tangente (PT), deste ponto segue à direita, em reta, com o azimute 88°58'06" e distância de 14,19m até alcançar o ponto 02, onde faz canto (coordenadas N= 7.442.614,9108m e E= 340.989,6313m), no vértice formado com a divisa do prédio residencial n°s 130 e 144, edificado no terreno designado como sendo parte do remanescente do Lote 01 da Quadra A do mesmo loteamento, matriculado sob n°34.948; deste ponto deflete à direita e abandonando a mencionada rua, segue com essa confrontação pelo alinhamento do muro do prédio confinante, com o azimute de 173°01'31" e distância de 32.50m até o ponto 03 (coordenadas N= 7.442.582,6513m e E= 340.993,5778m); deste ponto deflete a esquerda e segue com a mesma confrontação (matrícula 34.948), pelo alinhamento de muro, com o azimute de 86°42'59" e distância de 17,00m até o ponto 04, onde faz canto (coordenadas N= 7.442.583,6250m e E= 341.010,5499m), vértice formado com a divisa do prédio residencial n°420 edificado sobre o Lote O2 da Quadra A, do mesmo loteamento, matriculado sob n°29.457; deste ponto deflete à direita e segue, com essa confrontação, pelo alinhamento do muro do prédio confinante, com o azimute de 202°34'24" e distância de 20,32m até o ponto 05 (coordenadas N= 7.442.564,8584m e E= 341.002.7483m), no canto do muro e alinhamento da Rua Leopoldo Soares do Amaral; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com esta Rua em duas curvas, por uma extensão total de 77,37m, sendo a primeira curva de raio de 55,53m, desenvolvendo uma distância de 25,19m, CC: N= 7442512,5306m e E= 340.984,1637m e a segunda curva de raio de 38,37m, desenvolvendo uma distância de 48,46m, CC: N= 7.442.529,6131m e E= 340.982,5033m até alcançar o ponto 06A (coordenadas N= 7.442.536,8086m E= 340.944,8140m), no limite com a área a ser desapropriada pela Prefeitura da estância de Atibaia; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da área a ser desapropriada com o azimute de 335°31'41" e distância de 49,31m até o ponto 01A, inicio descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 3.185,06m²**.

Poder Executivo

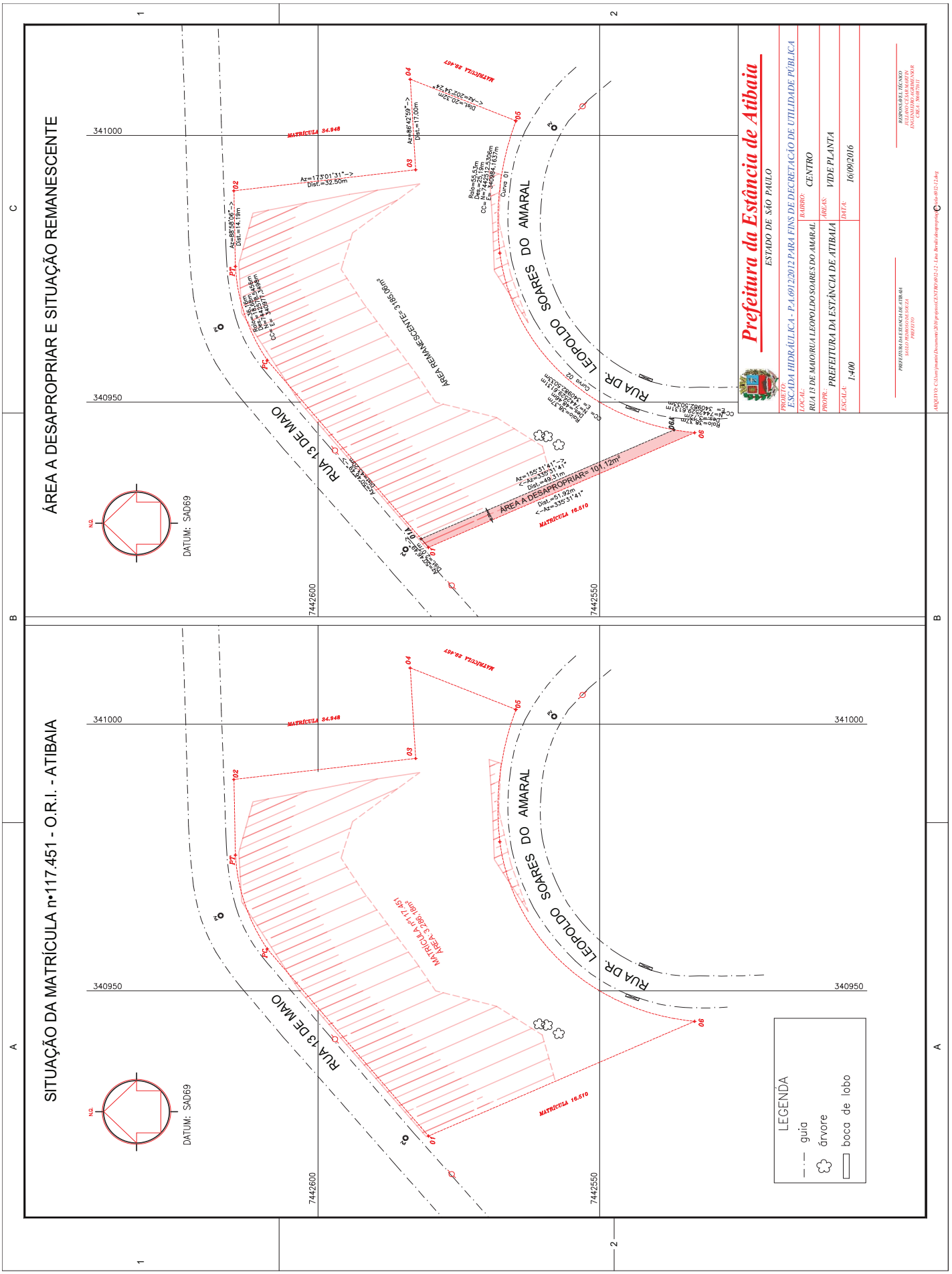

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Decreto nº 7.863 de 15/02/2016

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
10.485/16	Antônio Neilton Moisés	André Di Gregório de Toledo
28.053/14	Luiz de Oliveira Hirth	Ariela Silveira de Paula David.
32.144/16	Marcus da Silva Ferreira	Cleiton Weber Oliveira Araujo
31.995/16	Vander Geraldo	Daniel Francisco de Matos
28.253/16	Célia Silveira Fambrini Peçanha e Edice Peçanha	Daniel Leite Teodoro de Menezes
34.387/15	André Luiz de Carvalho	Daniel Veroneze
32.587/15	Alexandre Bello de Barros	Daniela Cistolo de Brito
03.504/14	Izaías Manuel Fernandes	Dirceu Nunes da Silva
16.710/15	Paulo Sérgio Fagundes Leal	Dirceu Nunes da Silva
30.596/16	Marisa Martins de Andrade Machado	Eduardo de Castro Garcia Martins
32.272/14	Christiane Alves Silva Souza	Hipólito Carlos Magno Coraciara
24.547/16	José Rodrigo Mello Soares	Jefferson Ramos Rissatto
28.942/16	Carlos Cesar Bravo	Lícia Thomaz do Amaral
27.459/16	Sérgio de Araujo	Luciano Polo de Camargo
31.654/16	Wagner Augusto Pires	Luciano Polo de Camargo
25.942/16	Carla Gerdzijauskas Campos	Luis Carlos Magro
05.632/79	José Havir Neto	Luis Carlos Rocha de Oliveira
33.687/15	Rita de Cassia Ribeiro Vendramini	Luis Carlos Rocha de Oliveira
30.799/16	Allan Alexandre Alves	Luis Fernando Liete Kappel
25.850/16	Letícia de Paula Ferreira Pereira	Manuel Ferreira Pinto
31.853/16	Kosho Hata	Máximo Marcelo da Silva
31.636/16	Carlos Rodriguez	Michele Brizzante
25.752/15	Antônio Luiz da Silva	Neidemar Rodrigues dos Santos
30.725/16	Osvaldo Takeshi Shiroto	Thaíla Ariane Terra Queija Gonçalves

Av. Santana, 133 - Estância Lynce - (11) 4414-5400
Consulta ao Comunicado www.atibaia.sp.gov.br/suma

Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de outubro de 2016, das 19 às 21hs, no Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, para discussão do Projeto de Lei nº. 004/16, que dispõe sobre a regularização do comércio de alimentos nas ruas e áreas públicas em veículos e similares (Food Truck). A audiência será presidida pelos presidentes das comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo; de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo ; e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, conforme artigo 25, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município. O Legislativo convida todos os interessados a participarem da Audiência Pública, que tem por objetivo recolher subsídios para a tomada de decisões dos vereadores. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 14 de setembro de 2016.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia – AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão presencial nº 010/16 – Processo nº 156/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO, CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, à avenida Nove de Julho n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, **iniciando-se no dia 29 de setembro de 2016, às 10:00h**. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico http://www.camaraatibaia.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licita.camara@atibaia.sp.gov.br, ou, alternativamente, retirados junto à Divisão Administrativa da Edilidade, mediante fornecimento de mídia para gravação do arquivo.

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 17 HORAS

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/16, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre o percentual das funções de confiança e dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; **discussão e votação únicas, maioria absoluta, nominal.**

Atenciosamente,

EDISON BENTO LEITE
Presidente

Projetos em trâmite na Câmara Municipal da Estância de Atibaia
em 13 de setembro de 2016

1. PROJETO DE LEI Nº 160/15, de autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre o pagamento da tarifa de água e esgoto pelo valor real do seu consumo; segue para as comissões de justiça e finanças - vence em 12/02/16. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças - Segue para a ordem do dia de 29/08/16. Vistas ao vereador Lucas de Oliveira Cardoso. Volta para a pauta do dia 05/09/16. Vistas ao vereador Jair B. Gattamorta. Volta para a pauta do dia 12/05/16. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

2. PROJETO DE LEI Nº 163/15, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE - a celebrar Parceria Público-Privada para a prestação de serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos no município de Atibaia e dá outras providências - Segue para as comissões de serviços públicos e finanças - vence em 10/02/16;

3. PROJETO DE LEI Nº 189/15, de autoria do Vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre a nova redação do artigo 20 e criação de seu parágrafo único da Lei Complementar nº 653, de 08 de novembro de 2012, e dá outras providências; segue para as comissões de justiça, saúde e educação e finanças - vence em 09/04/16;

4. PROJETO DE LEI Nº 200/15, de autoria do Wilson de Vasconcelos Veiga, que altera dispositivos da Lei nº 3.888 de 28 de junho de 2010, alterada pelas Leis nº 4.042/11 e 4.323/15, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do Serviço Funerário Municipal, e dá outras providências - Segue para as comissões de justiça e finanças - vence em 20/04/16;

5. PROJETO DE LEI Nº 004/16, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a regulamentação do comércio de alimentos nas ruas e áreas públicas em veículos e similares (food-truck) e dá outras providências(anteprojeto da vereadora Carolina Moreno Castillo); às Comissões de Justiça, Saúde, parcelamento e finanças - vence em 28/04/16;

6. PROJETO DE LEI Nº 029/16, de autoria do vereador Sidnei Luciano Gonçalves, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Itinerante de Saúde no âmbito do Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e finanças - vence em 21/09/16;

7. PROJETO DE LEI Nº 032/16, de autoria do vereador Paulo F.S. Catta Preta, que dispõe sobre denominação de Rua Moisés dos Reis a logradouro público localizado no Bairro Itapetinga; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 04/09/16;

8. PROJETO DE LEI Nº 033/16, de autoria do vereador Francisco Carlos Avanço, que institui na semana do dia 28 de maio de cada ano no Calendário Oficial de Eventos de Atibaia a "Semana Municipal do Brincar"; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 04/09/16;

9. PROJETO DE LEI Nº 039/16, de autoria do vereador Almir Bueno do Prado, que dispõe sobre denominação de logradouro; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 18/09/16;

10. PROJETO DE LEI Nº 040/16, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de Terminal Rodoviário; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças, vence em 18/09/16;

11. PROJETO DE LEI Nº041/16, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de Praça, às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 18/09/16. Aprovado o parecer na sessão do dia 05/09/16, segue para a ordem do dia de 12/09/16. Após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito,

12. PROJETO DE LEI Nº 042/16, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de Base de Segurança; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 18/09/16. Aprovado o parecer na sessão do dia 05/09/16, segue para a ordem do dia de 12/09/16. Após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

13. PROJETO DE LEI Nº 043/16, de autoria do vereador Fabiano Batista de Lima, que declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Brasinha; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 18/09/16. Aprovado o parecer na sessão do dia 05/09/16, segue para a ordem do dia de 12/09/16. Após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

14. PROJETO DE LEI Nº 045/16, de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araujo e outros, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prioridade de todos os assentos nos veículos de transporte coletivo urbano; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 07/10/16;

15. PROJETO DE LEI Nº 046/16, de autoria do vereador Paulo F.S. Catta Preta, que trata de dispensa da parada de ônibus urbanos nos pontos de embarque e desembarque para embarque e desembarque de passageiros idosos, mulheres e portadores de deficiência

Poder Legislativo

física, "PARADA SEGURA"; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Na sessão do dia 05/09/16 foi apresentada a emenda 005/16, de autoria do vereador Paulo F.S. Catta Preta, que foi redistribuída às Comissões de origem; vence em 12/10/16;

16. PROJETO DE LEI Nº 047/16 de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que proíbe a comercialização, distribuição e o uso a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propanobutano, envasado em tubo de aerosol, em Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças - vence em 12/10/16;

17. PROJETO DE LEI Nº 049/16, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre denominação de Parque Municipal; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 20/10/16.Aprovado o parecer na sessão do dia 05/09/16, segue para a ordem do dia de 12/09/16. Após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

18. PROJETO DE LEI Nº 050/16, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre o descarte de medicamentos com prazo de validade vencido; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.Na sessão do dia 22/08/16, foi apresentada emenda nº 004/16 de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga que foi redistribuída às comissões - vence em 19/10/16;

19. PROJETO DE LEI Nº052/16, de autoria do Executivo, que proíbe a realização de queimadas em lotes e nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saúde, Agricultura e Finanças - vence em 29/10/16;

20. PROJETO DE LEI Nº 053/16, de autoria do vereador Paulo F. S. Catta Preta, que declara de utilidade pública a Associação de Colaboradores e Familiares dos Autistas de Atibaia-ACFA; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 29/10/16;

21. PROJETO DE LEI Nº 054/16, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Vila Santista; às comissões de justiça, educação e finanças - vence em 29/10/16;

22. PROJETO DE LEI Nº 055/16, de autoria do vereador Fabiano Batista de Lima, que declara de Utilidade Pública a ACA- Associação dos Capoeiristas de Atibaia; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 29/10/16;

23. PROJETO DE LEI Nº 056/16, de autoria do vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre instituição da obrigatoriedade de apresentação de sessão de cinema inclusivo, adaptado a pessoas com deficiência de audição e/ou, visão, viabilizados através da interpretação em língua gestual portuguesa, legendagem e áudio descrição na Estância de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça educação e Finanças- vence em 29/10/16;

24. PROJETO DE LEI Nº 057/16, de autoria do vereador Sidnei Luciano Gonçalves, que declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educacional sem fins lucrativos AFRO BRASIL; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 06/11/16;

25. PROJETO DE LEI Nº 058/16, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, reforma ou modificação que menciona e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde Educação e Finanças - vence em 25/09/16;

26. PROJETO DE LEI Nº 059/16, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre denominação de rua; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 03/11/16;

27. PROJETO DE LEI Nº 060/16, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de rotatória; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 03/11/16;

28. PROJETO DE LEI Nº 061/16, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de rua, no Bairro Caioçara; às Comissões de Justiça, Educação e Finançasvence em 27/11/16;

29. PROJETO DE LEI Nº 063/16, de autoria do vereador Paulo F. Lara Pereira de Araujo, que dispõe sobre denominação de praça; às comissões de justiça, educação e finanças - vence em 03/12/16;

30. PROJETO DE LEI Nº 064/16, de autoria do vereador Paulo F.S. Catta Preta, que institui o Dia Municipal de Antigomobilismo, às comissões de Justiça e Finanças - vence em 11/12/16;

31. PROJETO DE LEI Nº 065/16, de autoria do vereador Paulo F.S.Catta Preta, que institui no Calendário do Município de Atibaia a Semana André Carneiro e dá outras providências; vence em 11/12/16;

32. PROJETO DE LEI Nº 066/16, de autoria do vereador Paulo F.S. Catta Preta, que altera dispositivos da lei nº 4428/15, que institui o Programa Atibaia Viva no Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças - vence em 11/12/16;

33. PROJETO DE LEI Nº 067/16, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de estrada municipal; às comissões de justiça, educação e finanças - vence em 11/12/16;

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/16, de autoria do Senhor Prefeito, que altera a Lei Complementar nº 582 de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 24/08/16;

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/16, de autoria do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 636/11, a respeito de horários da Biblioteca Municipal; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 20/10/16;

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/16, de autoria do Executivo, que institui o DTRA-Documento de Transporte de Resíduos Arbóreos no município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças- vence em 29/10/16;

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16, de autoria do Executivo, que dispõe sobre procedimentos de licenciamento, compensação ambiental de fiscalização de supressão de árvores isoladas ou vegetação em área de preservação permanente (APP) do município e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças - vence em 29/10/16;

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/16, de autoria do Executivo,que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento, compensação e fiscalização da arborização urbana do Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Na sessão do dia 08/08/16º vereador Daniel da Rocha Martini apresentou Emenda nº 003/16, que foi redistribuída às Comissões; vence em 29/10/16;

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/16, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a conversão e regulamentação do Parque Florestal do Itapetinga, declarado neste ato como Parque Natural Municipal da Grota Funda; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Saúde Educação e Cultura e Finanças - vence em 29/10/16;

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/16, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que altera a redação do artigo 12 da Lei Complementar nº 501 de 13/07/06, que regulamenta a atividade de mototáxi e motoentrega (moto-serviços) no Município de Atibaia, da Lei Complementar nº 671/13; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 27/11/16;

41. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/16, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o percentual das funções de confiança e dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira da Câmara Municipal

Poder Legislativo

da Estância de Atibaia; às comissões de justiça e finanças. Vistas na sessão do dia 05/09/16. Volta para a ordem do dia de 12/09/16. Vistas ao vereador José de Lucas Martins; volta para a pauta em 19/09/16 - vence em 29/10/16;

42. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/16, de autoria do vereador Jorge de Jesus Silva e outros, que ria o inciso XIV e parágrafo 1º e 2º no artigo 318, do Regimento Interno; à Comissão de Justiça - vence em 11/12/16

43. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/15, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui a Semana Municipal do Voluntariado no município de Atibaia e dá outras providências. Segue para a Comissão de Justiça e Finanças;

44. BALANCETE DA PREFEITURA Nº 08/16,de autoria do Executivo, que encaminha balancete referente ao mês de junho de 2008. À Comissão de Finanças;

45. BALANCETE DA PREFEITURA Nº 009/16, que encaminha balancete referente ao mês de julho 2016; à Comissão DE Finanças;

46. PARECER TRIBUNAL DE CONTAS Nº 04/16, ofício C.C.A. nº 2439/2016-Processo TC 800450/445/07; à Comissão de Finanças;

47. PARECER TRIBUNAL DE CONTAS Nº 005/16, ofício C.CCM nº 2033/2016-Processo TC 1813/003/06; à Comissão de Finanças;

48. DIVERSOS Nº 012/16, de autoria do Presidente da Câmara, que encaminha Balancete referente ao mês de junho de 2016; à Comissão de Finanças;

49. PEDIDO DE CEI Nº 014/16, de autoria dos vereadores Jorge de Jesus Silva, Paulo F.S. Catta Preta, Paulo F.L. P. de Araujo, Josué Luiz de Oliveira, Daniel da R. Martini, Ubiratan F. de Oliveira, Wilson de V. Veiga, para apurar suposta irregularidade na AFA Associação de Futebol de Atibaia; foram sorteados os seguintes vereadores para fazer parte da comissão: Lucas de Oliveira Cardoso, Daniel da R. Martini, Paulo F.L. P. de Araujo e Emil Ono, fazendo parte da comissão o primeiro vereador subscritor - prazo para conclusão: 90 dias;

50. DIVERSOS Nº 016/16, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete referente ao mês de julho de 2016; à Comissão de Finanças;

51. DIVERSOS Nº 017/16, de autoria do Presidente da Câmara, que encaminha Balancete referente ao mês de agosto de 2016; à Comissão de Finanças.

Iracema R. de Oliveira
Div. Legislativa

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2016

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	546.572,72	532.965,82	922.537,53	538.666,93	536.192,79	616.183,35	550.260,99	550.745,55	625.030,71	613.159,28	597.406,76	599.161,24	**7.228.883,67**
Mão-de-Obra terceirizada													**0,00**
Encargos Sociais	131.406,35	130.492,95	202.658,07	179.073,41	98.108,45	134.760,05	139.280,09	134.484,72	150.731,95	148.998,60	146.753,19	181.027,75	**1.777.775,58**
Inativos	45.774,00	45.774,00	91.548,00	45.774,00	45.774,00	45.774,00	45.774,00	45.774,00	54.598,62	50.186,00	50.186,00	50.186,00	**617.122,62**
Pensionistas	14.630,00	14.630,00	29.260,00	14.630,00	14.630,00	14.630,00	14.630,00	14.630,00	17.452,33	16.042,00	16.042,00	16.042,00	**197.248,33**
Salário Família													**0,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal													**0,00**
Subtotal	**738.383,07**	**723.862,77**	**1.246.003,60**	**778.144,34**	**694.705,24**	**811.347,40**	**749.945,08**	**745.634,27**	**847.813,61**	**828.385,88**	**810.387,95**	**846.416,99**	**9.821.030,20**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													**0,00**
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													**0,00**
não utilizar esta linha!!!													**0,00**
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**738.383,07**	**723.862,77**	**1.246.003,60**	**778.144,34**	**694.705,24**	**811.347,40**	**749.945,08**	**745.634,27**	**847.813,61**	**828.385,88**	**810.387,95**	**846.416,99**	**9.821.030,20**

Edison Bento Leite
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso
Contador CRC Nº 1SP161204/0-3

Cristiane Fernandes Mançano
Responsável pelo Controle Interno

31/08/2016

Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2016

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**359.176.156,07**		**391.317.881,43**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**8.817.847,45**	**2,46**	**9.821.030,20**	**2,51**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			22.305.119,24	5,70
Limite Legal (art. 20)	21.550.569,36	6,00	23.479.072,89	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R$
Caixa	19.469,48
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**19.469,48**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**19.469,48**

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	3.039,52
Não Processados	16.429,96
Total da Inscrição:	**19.469,48**

Atibaia, 31 de agosto de 2016

Edison Bento Leite
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso CRC Nº 1SP161204/0-3
Contabilista CRC-Nº

Cristiane Fernandes Mançano
Responsável pelo Controle Interno

Nazaré Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/15 - Aquisição de descartáveis para uso dos diversos setores da municipalidade. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/15 de 15/12/15 – VIGENCIA: 12 meses - (4ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Ana Valéria Tonelotto EPP. – **Lote 02** Item 10 Copo descartável 180 ml cx c/ 2.500 unidades 237 cx R$ 52,40; 11 Copo descartável 50 ml cx c/ 5.000 unidades 25 cx R$ 52,40. **Lote 03** item 12 Luvas de vinil descartável transparente, para procedimento cirúrgico, tamanho M, caixa c/ 100 unidades 110 cx R$ 16,28; 13 Luva látex amarela forrada com palma antiderrapante, embalada em pacote contendo 01 par, tamanho M 585 pct R$ 2,28. Nazaré Paulista, 15 de setembro de 2016 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito